

## LEI N° 094/93

### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E D Á O U T R A S PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar, na importância de CR\$ 47.150.000,00 (quarenta e sete milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros reais), destinados a reforçar o item de dotação orçamentária conforme segue:

#### 1- Legislativo

##### 1.1- Câmara Municipal

##### 01020012.01- manutenção da Câmara Municipal

3111- pessoal civil CR\$ 500.000,00

3113- obrigações patronais CR\$ 150.000,00

#### 2.2- Executivo

##### 03070212.03- Manutenção do Depto. De Administração e Finanças

3111- pessoal civil CR\$ 1.500.000,00

3113- obrigações patronais CR\$ 500.000,00

3120- material de consumo CR\$ 300.000,00

3132- outros serviços e encargos CR\$ 4.500.000,00

4120- equipamento e material permanente CR\$ 600.000,00

##### 03070212.05- pagamento de precatórios judiciais

4191- sentenças judiciais CR\$ 5.000.000,00

#### 2.3- Depto. de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

##### 08421882.08- manutenção do ensino fundamental

3120- material de consumo CR\$ 6.500.000,00

2.4- departamento de Desenvolvimento Social  
13754282.11- Fundo Municipal de Saúde  
3111- pessoal civil CR\$ 2.500.000,00  
3113- obrigações patronais CR\$ 800.000,00  
3120- material de consumo CR\$ 3.5000.000,00

13754281.08- Construção Inst. De Postos de Saúde Rurais  
4120- equipamento e material permanente CR\$ 3.000.000,00

15814872.12 - Material do Depto. De Desenvolvimento Social  
3111- pessoal civil CR\$ 500.000,00

2.5- Departamento de Obras e Serviços Municipais  
3111- pessoal civil CR\$ 100.000,00

10580212.13- manutenção de obras e serviços municipais  
3111- pessoal civil CR\$ 3.000.000,00  
3113- obrigações patronais CR\$ 2.200.000,00  
3120- material de consumo CR\$ 7.500.000,00  
3132- outros serviços e encargos CR\$ 3.000.000,00  
4110- obras e instalações CR\$ 1.500.000,00

TOTAL..... CR\$ 47.150.000,00

Art.2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 21 DE DEZEMBRO DE 1993

Marino de Lima  
Prefeito Municipal

